



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 - AO CONTRATO Nº. 0192/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E O (A) Sr.^a GEANE SILVA DE JESUS CRUZ.

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira nº 17 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TALYSSON BARBOSA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) **GEANE SILVA DE JESUS CRUZ**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 986.XXX.XXX-68, domiciliado (a) na Travessa Jose Wanderley da Cruz, Nº 62, Rotary Club, Itabaiana/SE, CEP: 49506-159, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato 0192/2025, a fim de alterar a Remuneração e Jornada de Trabalho do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusulas Terceira e Quarta do Contrato 0192/2025 (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$3.206,04 (Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Quatro Centavos) mensais, visto que houve reajuste da Jornada de Trabalho e, por conseguinte o aumento da remuneração, a partir desta data até 30 de Novembro de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (Duzentas horas)**, mensais – período de 01/11/2025 a 30/11/2025, após este período a jornada de trabalho e remuneração retornam aos valores do Contrato 0192/2025.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

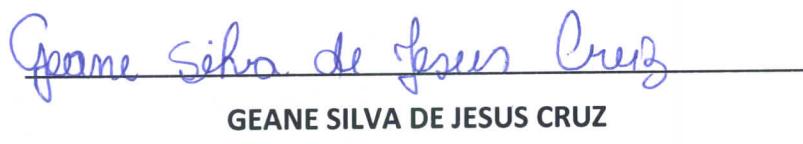
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 0192/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 03 de Novembro de 2025.



TALYSSON BARBOSA COSTA
CONTRATANTE



GEANE SILVA DE JESUS CRUZ
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

